



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 04176/11

Origem: Prefeitura Municipal de Pombal

Natureza: Licitação – tomada de preços 08/2010

Responsável: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra – Prefeita Municipal

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

DECORRENTE DE DECISÃO. LICITAÇÃO E CONTRATO. Prefeitura Municipal de Pombal. Tomada de preços 08/2010 contratação de serviços de engenharia para a execução de obras de pavimentação de ruas e avenidas do Município. Licitação e contrato julgados regulares com ressalvas. Avaliação final da obra. Cumprimento. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01533/15

RELATÓRIO

Os presentes autos foram constituídos para a análise do processo licitatório, na modalidade tomada de preço 08/2010, materializado pela Prefeitura Municipal de Pombal, sob a responsabilidade da Prefeita Municipal, Sra. YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA, tendo por objetivo contratação de serviços de engenharia para a execução de obras de pavimentação de ruas e avenidas do Município. Em 03 de julho de 2012, através do **Acórdão AC2 - TC 01088/12** (fl. 279/282), os membros da 2ª Câmara deste Tribunal decidiram: **I - JULGAR REGULARES COM RESSALVAS** a licitação tomada de preços 08/2010 e o seu decorrente contrato; **II - RECOMENDAR** à gestora observar os preceitos da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e dos demais diplomas legais concernentes à matéria; e **III – DETERMINAR** à Auditoria a avaliação das obras e serviços de correntes da referida licitação. Em sede de cumprimento do item ‘III’ da citada decisão, a Auditoria, em relatório de fl. 287, informou que a avaliação da obra em epígrafe está sendo realizada no âmbito do Processo TC 15200/14, que trata da inspeção especial de obras do exercício de 2013. Ante tal informação, o processo não tramitou pelo Ministério Público de Contas, previamente, nem houve intimações dos responsáveis para a presente sessão.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, VOTO no sentido de que esta Câmara decida: **I) DECLARAR CUMPRIDO** o item III do **Acórdão AC2 - TC 01088/12**; e **II) DETERMINAR** o arquivamento dos presentes autos, porquanto a matéria já está sendo examinada noutro processo - Processo TC 15200/14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 04176/11

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04176/11**, referentes ao exame da licitação tomada de preços 08/2010 e do seu decorrente contrato, sob a responsabilidade da Prefeita Municipal, Sra. YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA, tendo por objetivo contratação de serviços de engenharia para a execução de obras de pavimentação de ruas e avenidas do Município, e, nessa assentada, à avaliação das obras, em cumprimento ao item 'III' do Acórdão AC2 - TC 01088/12, **ACORDAM**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) DECLARAR CUMPRIDO** o item III do **Acórdão AC2 - TC 01088/12**; e **II) DETERMINAR** o arquivamento dos presentes autos, porquanto a matéria já está sendo examinada noutro processo - Processo TC 15200/14.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB